



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO</b> <i>Flávio Campos Ferreira</i>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Thiago Pampolha Gonçalves</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b> <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b> <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL</b> <i>Nicola Moreira Micione</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER</b> <i>Rafael Carneiro Monteiro Pixiani</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR</b> <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO</b> <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b> <i>Bernardo Chim Rossi</i>		<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b> <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> <i>Adilson de Faria Maciel</i>		<b>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <i>Edu Guimarães de Souza</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA</b> <i>Leonardo Lobo Pires</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA</b> <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> <i>Vinicius Medeiros Farah</i>		<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA</b> <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</b> <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</b> <i>José Mauro de Farias Junior</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL</b> <i>José Renato Torres do Nascimento</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b> <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b> <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR</b> <i>Felipe dos Santos Peixoto (Interino)</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b> <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b> <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</b> <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL</b> <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b> <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER</b> <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b> <i>Mauro Azevedo Neto</i>		<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES</b> <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b> <i>Washington Reis de Oliveira</i>		<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b> <i>Bruno Dubeux</i>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>		

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	1
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	...
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	2
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	7
Fazenda.....	8
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	10
Polícia Militar.....	12
Polícia Civil.....	21
Administração Penitenciária.....	22
Defesa Civil.....	25
Saúde.....	25
Educação.....	29
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	31
Transportes e Mobilidade Urbana.....	32
Ambiente e Sustentabilidade.....	34
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	35
Cultura e Economia Criativa.....	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	35
Esporte e Lazer.....	36
Turismo.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	37
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	37
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Mulher.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	38
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	38
Mulher.....	41
Cidades.....	42
Procuradoria Geral do Estado.....	42
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	42
<b>REPARTIÇÕES FEDERAIS</b> .....	...

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 10.126 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PATRIMÔNIO MATERIAL PARA FINS DE PRESERVAÇÃO A CAPELA SÃO JOSÉ DA PEDRA, SITUADA NO MIRANTE IMPERIAL, NA RUA ALVES Nº 67, PARTE ALTA, BAIRRO DE MADUREIRA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

#### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro como patrimônio material a CAPELA SÃO JOSÉ DA PEDRA, situada no Mirante Imperial, Rua Alves nº 67, parte alta, bairro de Madureira, Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de preservar o lazer, a cultura e o bem-estar de todos, inclusive impulsionando melhoria da qualidade de vida dos moradores de Madureira e adjacências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 1804/2023  
Autoria do Deputado: Dionísio Lins.

Id: 2515118

### LEI Nº 10.127 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS MULHERES MARISQUEIRAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Estadual de Desenvolvimento e Apoio às atividades das Mulheres Marisqueiras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos do que dispõe esta lei, são consideradas marisqueiras as mulheres que realizam artesanalmente a atividade marisqueira, em pedras nas áreas costeiras, e em manguezais e afins, de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização da produção.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa Estadual de Desenvolvimento e Apoio às atividades das Mulheres Marisqueiras:

I - proteger, valorizar e dar visibilidade ao trabalho realizado pelas mulheres marisqueiras;

II - promover a qualidade de vida das comunidades de marisqueiras, garantindo a implementação e o acesso a políticas públicas específicas;

III - garantir a inclusão de mulheres marisqueiras no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico);

IV - promover e incentivar a realização de pesquisas e projetos científicos, o desenvolvimento tecnológico e alternativas de aproveitamento dos recursos naturais, com garantia do bem-estar das marisqueiras;

V - garantir que o Programa criado por esta lei seja embasado nos melhores dados científicos disponíveis, aliados ao conhecimento ecológico tradicional das marisqueiras;

VI - promover a capacitação e a formação das mulheres que atuam na atividade marisqueira;

VII - incentivar a criação de infraestrutura para armazenagem, conservação e processamento dos mariscos;

VIII - incentivar a criação de cooperativas, redes de economia solidária, associações e colônias de pescadores e marisqueiras, com vistas a propiciar, por intermédio da participação coletiva e comunitária, o desenvolvimento da atividade e o manejo comunitário dos recursos;

risqueiras selecionadas para recebimento do Seguro Defeso;

X - preservar, conservar e recuperar os recursos dos ecossistemas, prevenindo a extinção dos mariscos e demais espécies aquáticas de vegetais e animais, bem como garantir a reposição natural dos estoques;

XI - incentivar o respeito aos saberes tradicionais e a formação em gestão e assistência técnica, com incentivo à atuação das mulheres marisqueiras.

**Art. 3º** Compete aos órgãos estaduais, no limite de suas atribuições, implementar, sempre que possível, políticas públicas destinadas às Mulheres Marisqueiras, com as seguintes prioridades:

I - realização de mutirões para garantir o acesso à documentação básica;

II - priorização da construção de creches em regiões que atendam às mulheres marisqueiras;

III - promoção de ações e programas continuados de saúde, incluindo campanhas de vacinação;

IV - estímulo à capacitação por meio da realização de cursos profissionalizantes;

V - promoção da valorização das atividades a partir da aquisição e distribuição de equipamentos que facilitem o beneficiamento dos moluscos, a fim de agregar valor ao produto;

VI - oferta de linhas de crédito para aquisição e manutenção dos equipamentos;

VII - inclusão das marisqueiras no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional pela produção de mariscos;

VIII - orientar quanto às formas efetivas de preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas onde as marisqueiras atuam, a fim de prevenir a redução ou a extinção dos mariscos e demais espécies aquáticas de vegetais e animais, bem como garantir a reposição natural dos estoques;

IX - orientar as marisqueiras quanto às práticas legalizadas de higiene, visando à saúde humana na coleta, armazenamento e transporte dos mariscos;

X - avaliar a viabilidade da produção de dados, censo e relatório sobre as condições de trabalho e de vida das mulheres marisqueiras do Estado.

**Parágrafo Único** - A efetivação do disposto no inciso III deste artigo dar-se-á pela adoção das seguintes medidas:

a) realização de atendimento médico itinerante, inclusive ginecológico/obstétrico e dentário, com realização de exames periódicos, trimestralmente, nas áreas próximas às regiões de manguezais;

b) promoção de avaliações periódicas de riscos ocupacionais;

c) oferta de kits de uso pessoal, contendo escova de dentes, creme dental, absorvente higiênico, sabonete e protetor solar, além de outros itens essenciais;

d) oferta de equipamentos de uso pessoal, principalmente luvas de aço, a fim de evitar a ocorrência de cortes e ferimentos nas mãos.

**Art. 4º** - Na hipótese da ocorrência de desastres ambientais provocados ou não por ação humana nas regiões de manguezais e áreas costeiras onde as marisqueiras trabalham, o Poder Executivo dará preferência, na ordem de pagamentos de indenizações, às marisqueiras que ficaram impossibilitadas de exercer suas atividades.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando, principalmente, a obtenção ou a disponibilização de recursos para a implementação dos programas e projetos de desenvolvimento sustentável da atividade das mulheres marisqueiras.

**Art. 6º** - Fica a Agência Estadual de Fomento (AgeRio) autorizada a adotar mecanismos que favoreçam o acesso de mulheres marisqueiras a linhas de crédito destinadas a apoiar atividades econômicas de caráter popular.

**Art. 7º** - O disposto nesta lei observará, no que couber, a Lei nº 8.351, de 01 de abril de 2019, e a Lei nº 8.625, de 18 de novembro de 2019.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 5118-A/2021  
Autoria da Deputada: Tia Ju.

Id: 2515119

### LEI Nº 10.128 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE CRECHES E BERÇÁRIOS NAS UNIDADES DO DEGASE, DA POLÍCIA PENAL, DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a instalar creches e berçários nas unidades da Polícia Penal, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro aos dependentes dos agentes de segurança pública, desde o nascimento até 6 (seis) anos de idade.

**Parágrafo Único** - As creches e pré-escolas devem ser instaladas em local apartado e seguro, não podendo ser acessado diretamente pelas instalações penais ou socioeducativas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED).

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 4372-A/2021  
Autoria dos Deputados: Giovani Ratinho, Marcelo Dino, Martha Rocha e Brazão.

Id: 2515120

## Atos do Governador

### ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/003474/2022,

#### RESOLVE:

**COMPOR**, nos termos da Lei Estadual nº 7.035/2015 e do art. 6º do Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015, o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, para o biênio 2023/2024, como se segue:

#### SOCIEDADE CIVIL

Metropolitana I/Capital:  
Titular: Tales Gomes;  
Suplente: Pâmela Carvalho;  
Baixada Fluminense:  
Titular: Edson Teixeira;  
Suplente: Lizete Jacinto;  
Leste Fluminense:  
Titular: Raquel Simões;  
Suplente: Jeany Silva de Marcena;  
Região Centro - Sul:  
Titular: Renata Gueia de Oliveira;  
Suplente: Ademilson Ribeiro;  
Região Costa Verde:  
Titular: Wolney Rocha;  
Suplente: Danilo Medejji;  
Região das Baixadas Litorâneas:  
Titular: Tiago Martins Oliveira;  
Suplente: Carlos Henrique Pimentel;  
Região Médio Paraíba:  
Titular: Leon Chaves;  
Suplente: Oswaldo Castro;  
Região Norte Fluminense:  
Titular: Elizangela Dias Antunes;  
Suplente: Jaciara Gomes;  
Noroeste Fluminense:  
Titular: Eliane Carreiro;  
Suplente: Sem suplente;  
Áreas da Literatura:  
Titular: Natália Reis;  
Suplente: Rodrigo Rubinato;  
Artes Cênicas:  
Titular: Carina Barreto;  
Suplente: Vitor Cordeiro;  
Artes Visuais:  
Titular: Roseane Nobre;  
Suplente: Yuri Menezes;  
Audiovisual:  
Titular: Paulo Roberto Rodrigues Pereira;  
Suplente: Wesley Martins;  
Cultura Popular:  
Titular: João Amaral;

Música:  
Titular: Rodrigo Loos;  
Suplente: Maria Luiza Nobre.

#### PODER PÚBLICO

Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado:

Titular: Ana Lúcia Pardo;  
Suplente: Alexandre Souza Campos;  
Titular: Morgana Eneile;  
Suplente: Edson Baptista de Santana;  
Representante Municipal - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Queimados:  
Titular: Rômulo Sales;  
Suplente: Juan Víctor Silva de Carvalho;  
Representante de Instituição Educacional - Instituto Federal do Rio de Janeiro:  
Titular: Prof. Dr. João Luiz Guerreiro Mendes;

Representante de Instituição Cultural - Instituto Cultura Viva:

Titular: Fernando Portella;  
Suplente: Mário Margutti.

#### Representantes Estaduais

Titular: Bruno Bernardo;  
Suplente: Patrícia Viçoso Figueiredo;  
Titular: Diogo Lopes Pereira Pinho;  
Suplente: Sérgio Linhares;

Titular: Lucienne Figueiredo;  
Suplente: Ingrid Fiorante  
Titular: Eric Herrero;  
Suplente: Júlia Campos;  
Titular: Rafaela Ferreira de Andrade;  
Suplente: Ana Amélia Souza;  
Titular: Rubens Antônio Albuquerque;  
Suplente: Aroldo Rodrigues Gonçalves;  
Titular: Leonardo Alves;  
Suplente: Leonardo Preta;  
Titular: Ciro Guimarães;  
Suplente: Ana Xavier;  
Titular: Tânia Amorim;  
Suplente: Elaine de Paula Souza Cardoso;

Titular: Jorge Costa;  
Suplente: Gabriel Mafra;  
Titular: Ricardo Ludovico da Silva Vianna;  
Suplente: Marcos Edon.

Id: 2515124

### ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR MILENA ANTONINO NUNES DE SOUZA**, ID Funcional nº 5100266-3, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.690, de 14/09/2023. Processo nº SEI-070002/017618/2023.

Id: 2515123

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 21 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 22/09/2023, que nomeou **JENIFFER TAMARA ARAUJO LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Rafaelle Fernandes Luiz, ID Funcional nº 5139192-9. Processo nº SEI-160001/000131/2023.

**NOMEAR PATRICK YANN DE MATTOS COELHO** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.639, de 11/08/2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

**NOMEAR ROBERT DA SILVA GOMES** para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por William Lima da Silva, ID Funcional nº 5016671-9. Processo nº SEI-420001/003096/2023.

**NOMEAR MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 3148015-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Paulo Henrique de Barros Maçulo, ID Funcional nº 4432318-2. Processo nº SEI-080001/023042/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 22 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 23/08/2023, que nomeou **RAYANE DE SOUSA ASSIS** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Apoio aos Municípios do Interior, da Coordenação de Apoio à Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Vivian Ferraz Studart Pereira, ID Funcional nº 5001798-5, para fins de regularização da vida funcional da servidora. Processo nº SEI-080001/020160/2023.

**NOMEAR YAGO BARROS BARBOSA**, ID FUNCIONAL Nº 5096098-9, para exercer, com validade a contar de 02 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Clycia Barretto Barwick, ID Funcional nº 3004625-4. Processo nº SEI-080001/022625/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **FRANCISCO LUCAS FREITAS RAFAEL**, ID FUNCIONAL Nº 5144104-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000622/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5110930-1, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000623/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2023, **ANTONIO JOSE DE CASTRO PACHECO**, ID FUNCIONAL Nº 5090324-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do De-

partamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010796/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2023, **ALVARO EUGENIO GONZALEZ RODRIGUEZ**, ID FUNCIONAL Nº 5099116-7, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Engenharia, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010796/2023.

**NOMEAR ALVARO EUGENIO GONZALEZ RODRIGUEZ**, ID FUNCIONAL Nº 5099116-7, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Antonio Jose de Castro Pacheco, ID Funcional nº 50903241. Processo nº SEI-100005/010796/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **CLAUDISTON GALEANO LESSA**, ID FUNCIONAL Nº 29329930, do cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**NOMEAR VINICIUS ANTONIO RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 51386879, para exercer, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Claudiston Galeano Lessa, ID Funcional nº 29329930. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **CLAUDIO MARTIRE LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 2923962-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**NOMEAR JANNE TEIXEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 51385430, para exercer, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Claudio Martire Lopes, ID Funcional nº 2923962-1. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **JANNE TEIXEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 51385430, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Análise de Documentos, da Divisão de Registro e Informação de Documentos, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **VINICIUS ANTONIO RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 51386879, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/010964/2023.

**EXONERAR MILENA ANTONINO NUNES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5100266-3, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/017618/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **LINDA YNES DOS SANTOS DUARTE**, ID FUNCIONAL Nº 5114897-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/002775/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de outubro de 2023, **LAIS DA SILVA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5136884-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/002773/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2023, **JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5139260-7, do cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/001920/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 27 de setembro de 2023, publicado no D.O. de 28/09/2023, que nomeou **CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5143416-4, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Apoio Técnico, da Divisão Operacional, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Oseas Julio da Silva, ID Funcional nº 5142230-1. Processo nº SEI-180002/001921/2023.

**NOMEAR EWERTHON REGINALDO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Jaqueline Brandão da Silva, ID Funcional nº 50881124. Processo nº SEI-180005/001007/2023.

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 2332-6549  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

#### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



**Patrícia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo M. Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023 às 02:05:51 -0300.